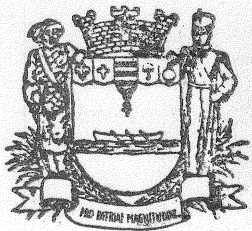


86

100

U



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

Projeto 89/56

## = LEI Nº 308, de 11 de dezembro de 1956 =

- Dispõe sobre tabela de vencimentos do Pessoal Fixo da Municipalidade -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Vencimentos do Pessoal Fixo desta Municipalidade, a ter vigência a partir de 1º de março de 1957, seguinte:-

### TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

| <u>P A D R ã O</u> | <u>VENCIMENTO MENSAL</u> |
|--------------------|--------------------------|
| Letra- A           | CR\$ 2.000,00            |
| Letra- B           | 2.200,00                 |
| Letra- C           | 2.400,00                 |
| Letra- D           | 2.500,00                 |
| Letra- E           | 3.000,00                 |
| Letra- F           | 3.200,00                 |
| Letra- G           | 3.500,00                 |
| Letra- H           | 4.000,00                 |
| Letra- I           | 4.500,00                 |
| Letra- J           | 5.000,00                 |
| Letra- K           | 5.500,00                 |
| Letra- L           | 6.000,00                 |
| Letra- M           | 6.500,00                 |

Art. 2º - Fica prorrogada até 28 de fevereiro de 1957 a Lei nº 273, de 21 de junho de 1956.

Art. 3º - Afim de fazer face as despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, ficam majorados em 10% - (dez por cento) todos os impostos municipais.


Parágrafo único - Referida majoração entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. P.M. de Lorena, 11 de dezembro de 1956.

  
ROZENDO PEREIRA LEITE

= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 11 de dezembro de 1956.

  
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA

= Diretor Geral da Secretaria =